



CONTRATO DE COMODATO QUE CELEBRAM A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM)

Karina Guimarães
→ Equipamento identificado no diário de campo.

**CENTRO DE CUSTO: FAPEMIG CVZ APQ-00319-10
CONTROLE FUNARBE: 7265**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE)**, fundação de direito privado, com sede no *Campus* da Universidade Federal de Viçosa (UFV), no Edifício Sede, em Viçosa/MG, CNPJ nº. 20.320.503/0001-51, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Professor Luiz Eduardo Dias, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente no Condomínio Recanto da Serra, Casa 24, Bairro João Braz, 36570-000 - Viçosa/MG, inscrito no CPF sob o nº. 369.751.766-04, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, e de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM)**, Autarquia Federal com sede na Rod. MGT 367 KM 583, nº 5000, Bairro Alto da Jacuba, 39.100-000, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.888.315/0001-57, por seu representante legal infra-assinado e identificado, doravante denominada simplesmente **COMODATÁRIA**, celebram, de comum acordo entre si, o presente **Contrato de Comodato**, mediante os termos e condições, livremente ajustados a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato objetiva o empréstimo à **COMODATÁRIA**, a título de **COMODATO**, do bem abaixo relacionado, adquirido e emprestado novo, sem uso, em perfeito estado de conservação, com a finalidade de ser utilizado somente na pesquisa científica e tecnológica:

Bem	Unidade	Valor (R\$)	Nota Fiscal
Autoclave vertical 75L 220V – Primatec (com pedal)	01	R\$ 5.089,19	NF 000.015.153 Pro-análise Química e Diagnostica Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

A **COMODANTE** obriga-se a emprestar, a título de Comodato, à **COMODATÁRIA**, o bem descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, a **COMODATÁRIA** obriga-se especialmente ao seguinte:

- a) Zelar pela conservação e manutenção do objeto comodatado, arcando com as despesas de conserto, inclusive mão-de-obra e peças;





- b) Devolver o objeto, ao fim do Comodato, no mesmo estado em que os recebeu, livre e desembaraçado de qualquer ônus e em perfeito estado de funcionamento, salvo as depreciações em decorrência do tempo e do uso normal;
- c) Utilizar o objeto comodatado somente para os fins previstos neste comodato, ou seja, a pesquisa científica e tecnológica;
- d) Comunicar a **COMODANTE**, imediatamente, qualquer dano que o referido bem vier a sofrer;
- e) Informar a **COMODANTE** da devolução do bem, em razão da conclusão da pesquisa ou da sua não utilização; devolvendo-o no mesmo estado em que o recebeu, livre e desembaraçado de qualquer ônus e em perfeito estado de funcionamento, salvo as depreciações em decorrência do tempo e do uso normal;
- f) Em caso de furto ou roubo do bem comodatado, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à **COMODANTE** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- g) Providenciar a colocação da plaqueta patrimonial com a inscrição "bem de terceiros" no bem comodatado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA E RESPONSABILIDADE DOS BENS

A **COMODATÁRIA** indicará o pesquisador responsável pela pesquisa científica ou tecnológica, na qual o bem comodatado será utilizado, e este assumirá a responsabilidade direta pela guarda e correta utilização do bem perante a **COMODATÁRIA**.

Parágrafo Único: As responsabilidades assumidas pelo pesquisador perante a **COMODATÁRIA** não a eximem de quaisquer das obrigações assumidas na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DO COMODATO

A **COMODATÁRIA** não poderá transferir a outrem o direito de usufruir deste Comodato nem mesmo modificar a sua destinação e natureza, sem anuência prévia e escrita da **COMODANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Comodato terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte infratora pelos prejuízos causados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será levado à publicação, pela **COMODATÁRIA**, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.



CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Contrato, o foro competente é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Estando assim justas e acordes, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Diamantina/MG, ____ de _____ de 20____.

Fundação Arthur Bernardes (Funarbe)
(carimbo e assinatura do representante legal)

Luiz Eduardo Dias
Diretor-Presidente - Funarbe

Universidade Federal dos Vales do
Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)
(carimbo e assinatura do representante legal)

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome: *Daniela Freire Molica*
CPF: *Núcleo Administrativo*
106.130.456-61
Funarbe

2- _____
Nome:
CPF:





**CONTRATO DE COMODATO QUE
CELEBRAM A FUNDAÇÃO ARTHUR
BERNARDES (FUNARBE) E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM)**

**CENTRO DE CUSTO: FAPEMIG CVZ APQ-00319-10
CONTROLE FUNARBE: 7265**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE)**, fundação de direito privado, com sede no *Campus* da Universidade Federal de Viçosa (UFV), no Edifício Sede, em Viçosa/MG, CNPJ nº. 20.320.503/0001-51, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Professor Luiz Eduardo Dias, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente no Condomínio Recanto da Serra, Casa 24, Bairro João Braz, 36570-000 - Viçosa/MG, inscrito no CPF sob o nº. 369.751.766-04, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, e de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM)**, Autarquia Federal com sede na Rod. MGT 367 KM 583, nº 5000, Bairro Alto da Jacuba, 39.100-000, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.888.315/0001-57, por seu representante legal infra-assinado e identificado, doravante denominada simplesmente **COMODATÁRIA**, celebram, de comum acordo entre si, o presente **Contrato de Comodato**, mediante os termos e condições, livremente ajustados a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato objetiva o empréstimo à **COMODATÁRIA**, a título de **COMODATO**, do bem abaixo relacionado, adquirido e emprestado novo, sem uso, em perfeito estado de conservação, com a finalidade de ser utilizado somente na pesquisa científica e tecnológica:

Bem	Unidade	Valor (R\$)	Nota Fiscal
Autoclave vertical 75L 220V – Primatec (com pedal)	01	R\$ 5.089,19	NF 000.015.153 Pro-análise Química e Diagnostica Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

A **COMODANTE** obriga-se a emprestar, a título de Comodato, à **COMODATÁRIA**, o bem descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, a **COMODATÁRIA** obriga-se especialmente ao seguinte:

a) Zelar pela conservação e manutenção do objeto comodatado, arcando com as despesas de conserto, inclusive mão-de-obra e peças;



- b) Devolver o objeto, ao fim do Comodato, no mesmo estado em que os recebeu, livre e desembaraçado de qualquer ônus e em perfeito estado de funcionamento, salvo as depreciações em decorrência do tempo e do uso normal;
- c) Utilizar o objeto comodatado somente para os fins previstos neste comodato, ou seja, a pesquisa científica e tecnológica;
- d) Comunicar a **COMODANTE**, imediatamente, qualquer dano que o referido bem vier a sofrer;
- e) Informar a **COMODANTE** da devolução do bem, em razão da conclusão da pesquisa ou da sua não utilização; devolvendo-o no mesmo estado em que o recebeu, livre e desembaraçado de qualquer ônus e em perfeito estado de funcionamento, salvo as depreciações em decorrência do tempo e do uso normal;
- f) Em caso de furto ou roubo do bem comodatado, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à **COMODANTE** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- g) Providenciar a colocação da plaqueta patrimonial com a inscrição "bem de terceiros" no bem comodatado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA E RESPONSABILIDADE DOS BENS

A **COMODATÁRIA** indicará o pesquisador responsável pela pesquisa científica ou tecnológica, na qual o bem comodatado será utilizado, e este assumirá a responsabilidade direta pela guarda e correta utilização do bem perante a **COMODATÁRIA**.

Parágrafo Único: As responsabilidades assumidas pelo pesquisador perante a **COMODATÁRIA** não a eximem de quaisquer das obrigações assumidas na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DO COMODATO

A **COMODATÁRIA** não poderá transferir a outrem o direito de usufruir deste Comodato nem mesmo modificar a sua destinação e natureza, sem anuência prévia e escrita da **COMODANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Comodato terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte infratora pelos prejuízos causados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será levado à publicação, pela **COMODATÁRIA**, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.



CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Contrato, o foro competente é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Estando assim justas e acordes, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Diamantina/MG, ____ de _____ de 20 ____.

Fundação Arthur Bernardes (Funarbe)
(carimbo e assinatura do representante legal)

Luiz Eduardo Dias
Diretor-Presidente - Funarbe

Universidade Federal dos Vales do
Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)
(carimbo e assinatura do representante legal)

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome: *Danielia*
Danielia Freire Molica
CPF: Núcleo Administrativo
106.130.456-61
Funarbe

2- _____
Nome:
CPF:



NOTA FISCAL Nº 000.015.153 Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE PRO-ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA RUA PIRACICABA 292 JARDIM ELIANA - 06716-100 COTIA - SP FONE: (11)40639441		DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º 000.015.153 SÉRIE 1 - FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 3511 0900 3980 2200 0232 5500 1000 0151 5310 2716 9184 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA POR CONTA E ORDEM DE TERCEIRO INSCRIÇÃO ESTADUAL 278182145117		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CALÇA 00.398.022/0002-32		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135110501687554	
NOME / RAZÃO SOCIAL FUNARBE - FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - ENDEREÇO EDIFÍCIO SEDE S/N CAMPUS DA UFV, 0 MUNICÍPIO VICOSA		BAIRRO ZONA RURAL FONE / FAX (31)38997300		ESTADO MG INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	
CNPJ / CPF 20.320.503/0001-51 DATA DE EMISSÃO 23/09/2011		CEP 36571-000 DATA DE SAÍDA 23/09/2011		HORA DE SAÍDA	
FATO GERAADOR NÚMERO 15153/NELA VENCIMENTO 21/10/2011 VALOR 5.089,19		VALOR DO ICMS 916,05 BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.089,19 VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL 5.089,19	
CAMPO DE USO VALOR DO PRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL 5.089,19			
NOME / RAZÃO SOCIAL TRANSEICH ACESSORIA E TRANSPORTE S/A ENDEREÇO RUA ANTONIO MESTRINER-156 MUNICÍPIO SÃO PAULO		PREÇO POR CONTA 0-EMITENTE CÓDIGO ANTT 00 PLACA DO VEÍCULO 00000000000000000000		ESTADO SP CNPJ / CPF 88.246.251/0010-92 INSCRIÇÃO ESTADUAL 336506430118	
TRANSPORTADOR QUANTIDADE 1 ESPÉCIE CX MARCA		NÚMERO 150,000 PESO BRUTO 150,000 PESO LÍQUIDO 150,000			
CÓDIGO PRCS75 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO AUTOCLAVE VERTICAL PSI 220V - PRISMATEC (COM PEDAL) Nº DE REGISTRO NO MINIST. DA SAÚDE 8.91655-30091		NCM/SH 84196110 CIT 090 CFOP 6119 UNID. UND QUANT. 1,0000 VALOR UNITÁRIO 5089,190 VALOR LÍQUIDO 5.089,19 VALOR DESP. 0,00 B.CÁLC. DO ICMS 5.089,19 B.CÁLC. ICMSTrib. 0,00 VAL. ICMS SUBST. TRIB. 0,00 VALOR ICMS 916,05 VALOR IPI 0,00 ALIQ. ICMS 18,00 ALIQ. IPI 0,00			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Picking nº: 12154 A vinculação da Nota Fiscal Federal: 8963-0 Pedido Cliente: 5328/ROSILENE - *Declaramos que o(s) produto(s) desta Nota Fiscal estão adequadamente acondicionados para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, manuseio e transporte e que estão a seguir registrados em vigor. Nota Fiscal de recarga nº 15152, emitida em 23.09.2011.		RESERVADO AO FISCAL			

127246
FUNARBE